SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2433

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS 10 EQUIPES DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00036/2019. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB 3390.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 303 1014 2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE 3390.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC 3390.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 10/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI – CONTRATO Nº 00084/2019 – Data do contrato: 10/09/2019 – Valor: R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:3F42A826

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 937, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Conceitos sobre Empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Conceitos sobre Empreendedorismo**,** em disciplinas integrantes da grade curricular da Rede Municipal de Ensino, objetivando assim contribuir para a institucionalização, fomentação e solidificação da cultura empreendedora nos Educandários Municipais.

Art. 2° Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados em disciplinas integrantes da grade curricular que guardem pertinência com o tema e o projeto político - pedagógico das Escolas Municipais.

Art. 3° Os conceitos de empreendedorismo que serão abordados na rede municipal de ensino abrangerão os temas abaixo elencados, entre outros pertinentes:

I – educação Financeira;
II – relações interpessoais;
III - desenvolvimento de habilidades e competências para sua absorção no mercado de trabalho;
IV – capacidade de gestão e organização;
V - sustentabilidade e cooperação;
VI – cultura organizacional; e,
VII – gestão de negócios.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com instituições governamentais e / ou não governamentais, tendo por finalidade atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 5° As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, especificamente destinadas para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E85B176B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 938, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de doação de uma parte de terreno público urbano para o Governo do Estado da Paraíba, tendo por finalidade à viabilização da construção de uma nova Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a **DOAÇÃO** de parte de um terreno público urbano, adquirido pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto n° 06 / 2006, para o Governo do Estado da Paraíba, tendo por finalidade servir para a construção de uma nova Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, nesta Cidade.

Art. 2° O terreno urbano doado fica situado nas proximidades da Rodovia PB 148, especificamente na saída da cidade de Cabaceiras a Boqueirão, por trás da Área de Lazer, possuindo a área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), possuindo os confrontos limítrofes atuais, abaixo discriminados:

I – ao Norte, com as terras pertencentes aos herdeiros de Joaquim Aires de Queiroz;
II – ao Sul, com o Sítio Sacramento, de propriedade dos herdeiros de Alexandre de Oliveira;
III – ao Leste, com a área de Lazer e PB 148,Km 51; e,
IV – ao Oeste, com o Cruzeiro edificado na estrada que dá acesso ao Sítio Caruatá.

Art. 3° Fica resguardado ao Município o direito á reintegração de titularidade e posse da mencionada área, caso a obra não seja iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:969A2714

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 936, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **HERMÍNIA DE ALMEIDA SOUSA,** uma das Ruas Projetadas situadas nesta Cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:933CB089

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de pleno domínio, parte de imóvel situado no Município de Cabaceiras – Estado da Paraíba.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 1.000,00 (mil reais), parte de um terreno (Nirf 1.948.266-3), medindo 50,00 (cinquenta) metros de frente, 45,00 (quarenta e cinco) metros de fundos, 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo e 45,00 (quarenta e cinco) metros do lado direito, conforme se comprova por meio do Laudo de Avaliação n° 004/2019, situado na zona rural deste município, denominado de Sítio Santa Cruz – Distrito Ribeira, situado a 15 Km da sede, pertencente ao Espólio do Sr. Adriano Marçal de Farias.
Art. 2ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover à construção de uma Academia da Saúde, na zona rural deste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPF.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras/PB, 11 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C0296711

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda:
O Ofício e o Relatório encaminhados pela Secretaria de Educação, e;
O Parecer Jurídico nº 16/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para investigar as faltas injustificadas e a possível falsificação de documentos imputadas a servidora TATYANA KELLY DE LIMA MACIEL.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 523/2019.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher as provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, caso necessário, a partir da data de publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2019.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EC108EF2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Senhor **ANDERSON FERNANDO BEZERRA VIEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 086649224-03, ocupante do cargo de Motorista, Categoria "D", lotado, na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 09 de agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6B5090EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00033/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressoras destinadas ao município de Condado.
A Pregoeira Oficial do município de Condado declara **FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial SRP n° 00033/2019, tendo em vista que o único licitante participante do certame, a empresa NILDO FREITAS DANTAS, foi considerado inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório.

Condado- PB, 23 de Agosto de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:98A904AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressoras destinadas ao município de Condado. Data e Local: 24 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2D50B9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de produtos de manutenção para piscinas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a Secretaria de Educação do município. Data e Local: 24 de Setembro de 2019 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F902D699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços bancários, Instituição Financeira (BANCO), para prestação dos referidos serviços, incluindo o pagamento da folha de servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, terceiros contratados através de processo seletivo, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento. Data e Local: 30 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0BDA8E57

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos já existentes no município de Santa Terezinha-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 31/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1007 **2020 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitáriosa de Saúde – ACS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 301 1007 **2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 10 301 1007 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **10 302 1007 2032 Cofinanciamneto de Programas do SUS - Bloco MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -**; **12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 10/09/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 10 de setembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7A7FEBD9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 05/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, nos

termos da Proposta MS n.º 04223.191000/1180-11 e conforme projeto básico de engenharia

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, representada pelo Sr. **GUTEMBERG GOMES DE ARAÚJO II**, portador do CPF: 090.512.614-97 e RG: 3575675 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, venceu o certame por ter apresentado no menor Valor Global de **R$ 668.607,92 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos),** conforme mapa de comparativo de preço**.**

São Mamede – PB, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:98A23038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para o senhor **LUIS SILVA DOS SANTOS,** matricula nº **756**, exercendo o cargo de **PROFESSOR,** efetivo desde **13/03/2002**, começando a licença em **31 de agosto de 2019**, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 04 (quatro) anos.
Nos termos do art. 77, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, Alterado pela Lei Complementar nº 01/2017, licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Parágrafo 2º - A licença prevista no caput e poderá ser prorrogada em igual período;

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 31 de agosto de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:DC32E999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA** todos os membros do Conselho Fiscal do IPAM, para uma reunião a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 10h00min, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, situada à Rua José Dias de Vasconcelos, nº 39, Bairro Brasília, CEP 58307-250, neste município, para tratarmos de questões inerentes à composição e trabalhos do conselho.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Bayeux-PB, 09 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:B4F0B619

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA** todos os membros do Conselho de Administração do IPAM, para uma reunião a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 09h00min, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, situada à Rua José Dias de Vasconcelos, nº 39, Bairro Brasília, CEP 58307-250, neste município, para tratarmos de questões inerentes à composição e trabalhos do conselho.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Bayeux-PB, 09 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:037EA2E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de exames de ultrassonografia para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Bernardino Batista/PB, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.060-SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02060.10.122.2006.2107 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00137/2019 - 11.09.19 - CLÍNICA ROCHA LTDA ME - R$ 86.735,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:061F0B0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.185/2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, E EXAMES ADMISSIONAIS_REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.185/2019.

Dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades funcionais, e exames admissionais para os fins da legislação pertinente a matéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

Considerando a necessidade de afastamento temporário do Dr. Antônio Gomes Lacerda Júnior, da junta médica oficial do município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais, seguintes membros, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro:
Dra. Lis Magalhães
Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2E879F62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIVAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.**

ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E HOSPITLAR, CNPJ: 22.889.282/0001-62, COM SEDE NA RUA PREFEITO JOSÉ CARVALHO,263-13 DE MAIO, JOÃO PESSOA-PB VALOR GLOBAL: R$ 76.195,24 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5D08EF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIVAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.**

DENTAL FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 18.110.143/0001-11, COM SEDE NA RUA 13 DE MAIO-CENTRO-ITAPORANGA-PB, COM VALOR GLOBAL 62.898,27(SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:89747D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019
PREGAO PRESENCIAL 028/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA
Inscrita no CNPJ: **11.971.243/0001-93**
Com sede na AV Getúlio Vargas, S/N Centro Itaporanga-PB
Com valor de R$ 140.606,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais).

ITAPORANGA – PB, 09 de Setembro de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:594B0E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.** **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA
Inscrita no CNPJ: **11.971.243/0001-93**
Com sede na AV Getúlio Vargas, S/N Centro Itaporanga-PB
Com valor de R$ 140.606,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA – PB, 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B84368A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

OBJETO: **SERVIÇOS DE RESTAURANTES.**O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

ROSIMERE PEREIRA DA SILVA
Inscrito no **CNPJ: 18.459.406/0001-00**,
Com sede na Rua João Pereira da silva, 140, Centro, Itaporanga-PB.
Valor: R$ 66.350,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

ITAPORANGA – PB, 11 de setembro de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:1C4B1BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, que objetiva a **SERVIÇOS DE RESTAURANTES**. **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

ROSIMERE PEREIRA DA SILVA
Inscrito no **CNPJ: 18.459.406/0001-00**,
Com sede na Rua João Pereira da silva, 140, Centro, Itaporanga-PB.
Valor: R$ 66.350,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 11 de setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:0996D2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO INTERNA

ATA DE SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

No décimo primeiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, às 11h30min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itaporanga/PB, sediada na Praça João Pessoa, 36, centro de Itaporanga-PB, O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e respectivos membros, designados pela Portaria nº 697/2018, para atuar na análise dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 008/2019, que tem como objeto: CONCLUSÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Aberta a sessão, o senhor presidente colocou à disposição dos membros da CPL os documentação de habilitação das seguintes licitantes: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.781.189/0001-90; CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 04.934.819/0001-87; DEL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.415.942/0001-33; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.705.860/0001-06; MARCONE INOCENCIO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.933.530/0001-41. Após análise dos documentos de habilitação, a CPL declara o seguinte resultado: **HABILITADAS**: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA e CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; **INABILITADAS**: DEL ENGENHARIA EIRELI ME, inabilitação motivada pela apresentação da certidão de Falência e Concordata com validade vencida, exigência do item 7.2.4.2 do edital; MARCONE INOCENCIO DA SILVA EIRELI, motivos: 1) apresentou contrato de serviços técnicos de engenharia e Carteira do Engenheiro em cópias não autenticas. 2) apresentou atestado sem registro junto á entidade profissional competente (CREA), exigência do item 7.2.3.1.6. 3) não apresentou a realização do pessoal técnico, exigência do item 7.2.3.1.7. 4) não apresentou relações de contratos ou mesmo declaração que não possui compromissos firmados atualmente, exigência do itens 7.2.4.6 e 7.2.4.7 do edital. Diante aos resultados apresentados, fundamentado no art. 109, inciso I, alínea "a", fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso quanto ao feito. Sem mais para o momento, o senhor presidente encerra a sessão, onde, Eu, José Djamilson Batista de Araújo, Secretariando a presente sessão, lavro a presente ata que vai assinada pelo presidente e membros da CPL.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Membro

JOSÉ DJAMILSON BATISTA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BB583C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO ALINE QUENTAL BRASIL

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

ALINE QUENTAL BRASIL, servidora pública, ocupante do cargo de médica neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.
O defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DECARGOSPÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, a profissional ocupante de cargo de médico insere-se nas excepcionalidades previstas nas alíneas "b" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 02 (dois) cargos, desde que haja compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
Nessa senda, considerando que a defendente informou que sua carga horária é igual ou inferior a 60 horas semanais.

ISTO POSTO, considerando que a defendente colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, ACOLHO os argumentos expendidos por **ALINE QUENTAL BRASIL,** haja vista ter comprovado sua jornada de trabalho.
Após, arquive-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 11 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4C6DCD27

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO VANDILENE PORFÍRIO GUIMARÃES

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

VANDILENE PORFÍRIO GUIMARÃES, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, devidamente notificada, deixou transcorrer o prazo sem manifestação.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃOREMUNERADA DECARGOSPÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS – AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nessa senda, considerando que a defendente não apresentou qualquer manifestação, mesmo tendo sido notificada, mister se faz abertura de processo administrativo disciplinar sumário para opção de cargo público, sob pena de demissão.

ISTO POSTO, determino a imediata abertura de processo administrativo disciplinar no rito sumário.
Remeta-se para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Itaporanga – PB, 10 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B0CD1241

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO JAFESON JEDY BARBOSA DE SOUSA,

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

JAFESON JEDY BARBOSA DE SOUSA, servidor pública, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde neste município, devidamente notificada, deixou transcorrer o prazo sem manifestação.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DECARGOSPÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS – AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nessa senda, considerando que o defendente não apresentou qualquer manifestação, mesmo tendo sido notificado, mister se faz abertura de processo administrativo disciplinar sumário para opção de cargo público, sob pena de demissão.

ISTO POSTO, determino a imediata abertura de processo administrativo disciplinar no rito sumário.

Remeta-se para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Itaporanga – PB, 11 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:578852E6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ÂNGELA PATRÍCIA LEITE PEREIRA

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

ÂNGELA PATRÍCIA LEITE PEREIRA, servidora pública, ocupante do cargo de técnico de enfermagem neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.
A defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DECARGOSPÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, a profissional ocupante de cargo de técnico de enfermagem insere-se nas excepcionalidades previstas nas alíneas "c" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 02 (dois) cargos de privativos de profissionais da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
Nessa senda, considerando que o defendente informou que sua carga horária é igual ou inferior a 60 horas semanais.

ISTO POSTO, considerando que o defendente colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, ACOLHO os argumentos expendidos por **ÂNGELA PATRÍCIA LEITE PEREIRA,** declarando assim a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

Após notificações de praxe, arquivem-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 13 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F56A3438

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAULO ANTÔNIO DE MOURA

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

PAULO ANTÔNIO DE MOURA, servidor público, ocupante do cargo de vigia neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos defesa informando que se encontra aposentada do vinculo público com este ente municipal, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DECARGOSPÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI - APOSENTADA EM UM DOS VÍNCULOS.

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, o profissional ocupante de cargo de vigia não insere-se nas excepcionalidades previstas no Art. 37, não podendo, em tese, acumular os 02 (dois) cargos públicos, independente da compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de

trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
Ocorre, porém, que o defendente se encontra aposentado do vínculo público com este ente municipal, tendo, pois, ingressado no serviço público antes da vigência da Constituição de Federal de 1988.
A Lei Complementar n. 04/96, em seu artigo 201, dispõe o seguinte:
Art. 201. Contados da data da infração, prescreverá na esfera administrativa:
I – em 02 (dois) anos, a falta sujeita à pena de repreensão, multa ou suspensão disciplinar;
II – em 04 (quatro) anos, a falta sujeita à pena de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Nessa senda, o defendente entrou em exercício no município e no Estado da Paraíba há mais de 30 anos, tomando assim conhecimento do acúmulo ilegal, sendo obrigação daquele abrir procedimento para apurar a acumulação indevida. Portanto, ficando silente o ente municipal, é de considerar a decadência do direito de abrir procedimento de demissão, consoante art. 201, da Lei Complementar n. 04/96.
Inicialmente, é cedido que a Administração Pública pode anular os próprios atos administrativos, em decorrência da autotutela, princípio este corolário da legalidade. É em decorrência do exercício da autotutela pela Administração Pública que se dá a adoção das providências atinentes ao combate à acumulação indevida de cargos públicos, temperada, não se olvide, pelo exercício do contraditório, da ampla defesa e dos recursos a ela inerentes (art.5º,LV, daConstituição Federal).
Entretanto, quando o poder de revisão de seus próprios atos interfere nas relações com terceiros, não pode ser exercido sem restrições pela Administração Pública, sendo necessário, para o caso posto em apreço,**a observância da segurança jurídica**. O legislador ordinário tratou de positivar o princípio da segurança jurídica no art.2ºda Lei n.9.784/99, note-se:
Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
O princípio da segurança jurídica é inerente ao próprio Estado de Direito (art.1º,CF), consoante as lições de Humberto Theodoro Júnior: "Trata-se da segurança jurídica, que nosso legislador constituinte originário colocou com uma das metas a ser atingida pelo Estado Democrático de Direito, ao lado de outros valores igualmente relevantes, como a liberdade, o bem-estar, a igualdade e a justiça, todos eles guindados à categoria de 'valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social'. Resulta disso que mesmo os princípios que orientam a Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia), porquanto inerentes também ao Estado de Direito e ao Estado Democrático de Direito,**não podem ser dissociados do princípio da segurança jurídica**. (grifo nosso)
Nessa toada, num paralelo entre o princípio da segurança jurídica, a prescrição e a decadência administrativas, consoante lição sempre atual de Hely Lopes Meirelles:
A prescrição administrativa opera a preclusão da oportunidade da atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação. Não se confunde com a prescrição civil, nem estende seus efeitos às ações judiciais, pois é restrita à atividade interna da Administração,acarretando a perda do direito de anular ato ou contrato administrativo, e se efetiva no prazo que a norma legal estabelecer. Mas, mesmo na falta de lei fixadora do prazo prescricional, não pode o servidor público ou o particular ficar perpetuamente sujeito a sanção administrativa por ou ato ou fato praticado há muito tempo. O instituto da prescrição administrativa encontra justificativa na necessidade de estabilização das relações entre o administrado e a Administração e entre esta e seus servidores, em obediência ao princípio da segurança jurídica.
Nesse sentido, o art.54, da Lei n.9.784/99, estabelece que o prazo decadencial para a Administração Pública rever seus atos é de cinco anos. Veja-se, a afirmação não é de que o servidor possui direito a acumular os cargos públicos, mesmo que ilicitamente. A tese que ora se observa defende que a acumulação ilícita de cargos somente poderia ser objeto de abordagem se a decadência não estivesse a obstar a revisão dos atos pela própria Administração.
Sobre o assunto em enfoque, vale a pena reproduzir alguns arestos de tribunais do país:
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AOSD) COM PROVENTOS DE INATIVIDADE DERIVADOS DE CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE. ILEGALIDADE. DECADÊNCIA. PREJUDICIAL ACOLHIDA.
I - O princípio da autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme art.53da Lei Federal nº9.784/99 e súmulas 346 e 473 do STF;
II - Tratando-se de ato administrativo com repercussão favorável na esfera jurídica do administrado de boa fé, essa prerrogativa decai no prazo de cinco anos, conforme art. 54 da Lei do Processo Administrativo.
III - Não tendo havido má-fé da servidora, que por mais de vinte anos acumulou os cargos indevidamente, sem qualquer oposição da Administração Pública, deve ser preservada a segurança jurídica da relação, não podendo ser exigida da impetrante a opção por um deles, em razão da decadência administrativa.
IV - Nego provimento à remessa necessária e ao recurso de apelação. (TJDFT, Acórdão n.648523, 20110112225694APO, Relator: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, Revisor: VERA ANDRIGHI, 6ª Turma Cível, Data de Julgamento: 16/01/2013, Publicado no DJE: 29/01/2013. Pág.: 211) (grifo nosso)!

Nesse Diapasão, há de se acatar a decadência no caso em tela, não podendo exigir a opção em um dos cargos.
ISTO POSTO, considerando que o defendente comprovou que não presta serviço neste ente municipal, ACOLHO os argumentos expendidos por **PAULO ANTÔNIO DE MOURA,** decidindo pela decadência administrativa em respeito ao princípio da segurança jurídica e consequente arquivamento do procedimento.
Após, arquive-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 11 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:122A9787

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2019 – PROCESSO Nº 076/2019

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 032/2019 – PROCESSO Nº 076/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA,** com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: DANIEL BEZERRA CRUZ.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 170, SALA 09, CEP: 58.330 – 000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
CNPJ Nº 34.453.257/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA.

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 09 de setembro de 2019

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ADD8C6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 278/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: DANIEL BEZERRA CRUZ.
CNPJ nº 34.453.257/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 170, SALA 09, CEP: 58.330 – 000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 07/01/2020.

Juripiranga (PB), 09 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:944BB9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2019 – PROCESSO Nº 077/2019

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 033/2019 – PROCESSO Nº 077/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Estrutural em concreto armado, Elétrico e Hidrossanitária da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA,** com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATADA: RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA (LIDER ENGENHARIA ESTRUTURAL).
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RAWLINSON, 56, SALA 01, CEP: 55.818-630, SÃO SEBASTIÃO – CARPINA – PE.
CNPJ Nº 32.312.813/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Estrutural em concreto armado, Elétrico e Hidrossanitária da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA.
VALOR TOTAL DOS PROJETOS: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 09 de setembro de 2019

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C85A2F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 279/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA (LIDER ENGENHARIA ESTRUTURAL).
CNPJ nº 32.312.813/0001-03.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RAWLINSON, 56, SALA 01, CEP: 55.818-630, SÃO SEBASTIÃO – CARPINA – PE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Estrutural em concreto armado, Elétrico e Hidrossanitária da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, no Município de JURIPIRANGA.
VALOR TOTAL DOS PROJETOS: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 07/01/2020.

Juripiranga (PB), 09 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:29CCB524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical EDYR VAQUEIRO, no dia 27 de setembro de 2019, em praça pública, durante as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, através da empresa de produção de eventos **NEW LINE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 08.958.625/000172.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação e Cultura– 12 392 1012 **2026 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 27 de setembro de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Manaíra - PB, 09 de setembro de 2019**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:88945476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ**:** 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA **NEW LINE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 08.958.625/000172**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical EDYR VAQUEIRO, no dia 27 de setembro de 2019, em praça pública, durante as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.600 Secretaria de Educação e Cultura– 12 392 1012 **2026 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 27 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 10 de setembro de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:905478F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 30/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 047.825.014-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 30/2018, tendo em vista a alteração do veículo contratado para um de menor porte, passando os serviços agora a serem executados pelo um veículo tipo FIAT UNO, conforme Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo anexo.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será suprimida da soma do primeiro aditivo e do contrato originário de **R$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais),** a importância de **R$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais),** passando o contrato a ter o valor final de **R$ 84.420,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 30/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância de R$ 130,00(Cento e Trinta Reais) por viagem, **R$ 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais) mensais**, perfazendo um valor global de **R$ 84.420,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 09 de setembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:64D627CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO; • DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; • DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA EM QUALQUER INSTÂNCIA; • PROPOSITURA DE AÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL; • CONSULTA E ASSESSORIA EM PROJETOS LEGISLATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS FEITOS ADMINISTRATIVOS, QUANDO SOLICITADO OU A MATÉRIA ASSIM O EXIGI,** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA. RATIFICAÇÃO: em 02/09/2019.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:D61B3025

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO; • DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; • DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA EM QUALQUER INSTÂNCIA; • PROPOSITURA DE AÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL; • CONSULTA E ASSESSORIA EM PROJETOS LEGISLATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS FEITOS ADMINISTRATIVOS, QUANDO SOLICITADO OU A**

MATÉRIA ASSIM O EXIGIR;; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRO ANDREY OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.034/0001-85- R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
.
MONTADAS - PB, 02 de Setembro de 2019

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A65DFDF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. - DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOÃO AGOSTINHO ALVES, EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de João Agostinho Alves, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o Luto Oficial de 02 (dois) dias em sinal de pesar pelo falecimento do senhor João Agostinho Alves, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas pelos seus relevantes serviços prestados aos munícipes.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 11 de setembro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5313FE6A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 39.800,00; FIORI VEICOLO S.A - R$ 680.000,00.

Montadas - PB, 09 de Setembro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:D81BD936

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 39.800,00; FIORI VEICOLO S.A - R$ 680.000,00.

Montadas - PB, 10 de Setembro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8F4BF476

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 12 361 1005 1012 AQUISICAO DE VEICULOS 08 244 1012 1059 AQUISICAO DE VEICULOS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 4490.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00049/2019 - 10.09.19 - CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 39.800,00; CT Nº 00050/2019 - 10.09.19 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 680.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:66FBC16D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), RECOLHIDOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS; ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP - R$ 50.000,00.

Montadas - PB, 09 de Setembro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C6807D96

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), RECOLHIDOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP - R$ 50.000,00.

Montadas - PB, 10 de Setembro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:0921E1F2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), RECOLHIDOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 15 451 1007 2045 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00048/2019 - 10.09.19 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:189F0C80

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:30 horas do dia 26 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA COM 13 KG E BOTIJÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 11 de Setembro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:471842E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2053	**MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2053.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	45.000,00
Valor Total da Ação (2053) R$		**45.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**45.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**75.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2053	**MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2053.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Valor Total da Ação (2053) R$		**45.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**45.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1109	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO**	
	15.451.2018.1109.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1109) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**75.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E8A022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 050/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: André Max de Araújo Santos
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil, duzentos e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade, por vinte horas de trabalhos semanais.
Vigência: 02/09/2019 a 01/10/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de setembro de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e André Max de Araújo Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4364E35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 052/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Hellen Roberta Santos Morais Lima..
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, deste municiípio.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade, por vinte horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/09/2019 a 30/09/2019.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: . 30 de Agosto de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hellen Roberta Santos Morais Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A91E520

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Dispõe sobre a divulgação dos Locais e Horários para votação no dia 06 de outubro de 2019 - Eleição do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal Nº 1.670/2015 e na Resolução N°170/2014 – CONANDA; CONSIDERANDO, o Edital N°002/2019, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a divulgação dos Locais e Horários para votação no dia 06 de outubro de 2019 - Eleição do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023.

A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, na E.E.E.F.M. Monsenhor Vicente Freitas "Polivalente", situada a Rua: Professor Ferreira de Campos, 39 - Centro, Pombal - PB, CEP:58840-000, no horário das 08:00 às 17:00 hrs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019.

Pombal-PB, 11 de setembro de 2019

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:4BB9A4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 842/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.524, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ZENILDA PEREIRA DE NÓBREGA	0105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64F9BB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 843/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.383, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIELIO ALVES JUNIOR	0729	MOTORISTA D
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D85311F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 844/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.384, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO	0725	MOTORISTA D
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F700D979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 845/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.452, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SOYZA MARIA LUCENA DE MEDEIROS	0994	PSICÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:029F1537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 846/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.422, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDENBERG FERREIRA DANTAS	1035	PSICÓLOGO
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67D00FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 847/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.514, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIA MARAISA DE PAIVA SILVA	1441	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DFE4936A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 848/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.423, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA ALMEIDA	1086	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B375E5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 849/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.404, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEIDIANE DA COSTA FERREIRA	1422	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C988021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 850/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.424, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCELLO FABRIZIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1374	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B423F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 851/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.494, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	1436	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0D902CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 852/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.436, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILZA ONIAS ALVES DRUMOND	0061	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:88C1F4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 853/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.437, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CAROLINA CLEMENTINO DOS SANTOS SOUSA	1339	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4865D6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 854/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.466, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO	0003	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E80FEEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 855/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.515, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO QUEIROGA	0784	FONOAUDIÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6A265520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 856/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.379, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	0719	MÉDICA VETERINÁRIA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5474B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 857/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.405, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA	1365	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F76E4E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 858/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.419, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDERSON YURI DANTAS ALVES	1364	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA1CCEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 859/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.399, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA	1150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:831D0218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 860/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.470, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIZÉLIA MARIA RIBEIRO DE LUNA	0352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A63A2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 861/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.390, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA	2293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:57AA4B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 862/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.386, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILIANE DA SILVA VIEIRA	1680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	05/08/2019 a 03/09/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07C878E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 863/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.559, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILMA CARLA ASSIS MARTINS TRIGUEIRO	1270	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3EF5163E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 864/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.429, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES	2116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:39430E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 865/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.453, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA PAULA ARAÚJO	0999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:97B04E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 866/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.476, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0583	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CEF99D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 867/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.407, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEVERINO GOMES DE SOUTO REGO	1317	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68C478E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 868/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.381, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONIERIO LIMA DOS SANTOS	0443	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0321400A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 869/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.425, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	1842	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED0AB2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 870/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.454, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILDEVALDO ONIAS DE SOUSA	1163	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BBA1601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2019 - CPSS

PORTARIA N° 003 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios – FAMUP, no dia 03 de setembro do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a publicação da retificação do edital do Processo Seletivo, no dia 03/09/2019 no site institucional do Município, e no dia 04/09/2019, no diário da FAMUP, constando, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a presença das áreas de atuação, bem como os requisitos mínimos para concorrer ao cargo, dentre eles residir na área de abrangência da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital, com a apresentação do comprovante de residência;

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, notadamente quanto às datas para a realização das provas, entrevistas, publicação da homologação da classificação preliminar, prazo para interposição de recursos, homologação do processo seletivo e convocação;

CONSIDERANDO a existência de recursos e denúncias a esta Comissão, quanto à existência de candidatos aptos a concorrerem ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, divulgados através da Portaria 001/2019 - CPSS, publicada no dia 09 de setembro de 2019, que não residem na área em que pretendem atuar;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, novamente, a regularidade bem como eventuais inconsistências de todas as inscrições inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:
Art. **1º** - **ADIAR** a data da realização, somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, das provas que seriam realizadas no dia 11/09/2019, na EMEF CAIC.

Art. 2º. A publicação da nova data para realização das referidas provas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será divulgada através dos diversos meios de comunicação do Município de Pombal, bem como nos sítios eletrônicos www.pombal.pb.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Art. 3º. Será divulgada nova lista de candidatos aptos a concorrem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A6F38D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: GRAFICA PALMEIRAS LTDA, CNPJ: 01.222.778/0001-08.
Valor: 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Dotação: constante no QDD 2019.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Josymair Santos Silva, CPF nº 086.018.214-21 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 10 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EBF0EF02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019, de 10 de setembro de 2019.

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo de São José do Brejo do Cruz-PB, referente ao Exercício de 2017, da gestão da Prefeita Municipal Ana Maria da Silva Oliveira.

Eu, **ARIANA SALDANHA MAIA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Brejo do Cruz-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e

de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira do Município de São José do Brejo do Cruz-PB do ano de Exercício de 2017, da Prefeita Municipal **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, por UNANIMIDADE;**
Art. 2º. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 10 de setembro de 2019.

ARIANA SALDANHA MAIA
Presidente

JOAQUIM DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA
Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:047B39D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de setembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9FC38E0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: Locação de dois computadores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALTER FARIAS FERREIRA - ME - R$ 6.000,00.

Sapé - PB, 09 de Setembro de 2019

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6122B578

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2019. OBJETO: Locação de dois computadores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 09/09/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76950D7F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de dois computadores. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Programa do Governo Federal: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.3008.2067 - Manter Atividades do Programa Acessuas 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00031/2019 - 09.09.19 - WALTER FARIAS FERREIRA - ME - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:831C3245

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2019, que objetiva: Prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento, inclusive por intermédio de terceiros contratados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO DO BRASIL SA.

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2C30423E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2019. OBJETO: Prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento, inclusive por intermédio de terceiros contratados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/09/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:984C5821

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento, inclusive por intermédio de terceiros contratados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 04.00 - Secretaria de Finanças. 04.125.1002.2016 - Manter Atividades da Gerência da Receita Municipal. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00090/2019 - 09.09.19 - BANCO DO BRASIL SA - Pela prestação dos serviços de arrecadação em tela o município pagará a instituição financeira tarifa nas seguintes bases: a) R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico; por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico; por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico; e por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico; b) R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico; e por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; c) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico; e d) R$ 0,30 (trinta centavos) por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AA1BABDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapé/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

JOÃO BATISTA LISBOA FILHO – (Matrícula nº 2122002) – Agente Administrativo
ELTON JOSÉ CANANEA DE MELO LIMA – (Matrícula nº 2121590) – Gerente de Transportes
MANOEL MESSIAS SILVINO DA SILVA – (Matrícula nº 2021726) – Servente de Obras

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3E6FE4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 001/2019."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015, para conduzir os Leilões no período de 02(dois) anos (SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO) que serão realizados nesta Prefeitura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

FLÀVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3340F9D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 11 de Setembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:3883B940

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP - R$ 874.786,48.

Soledade - PB, 11 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:AAE4169D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40; DESIGNO os servidores Adeilson Joelby Martins Mariano, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 11 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D31050A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2019. OBJETO: Construção de Um Matadouro para Abate de Animais de Grande e Pequeno Porte, Contrato de Repasse Nº 1043999-40. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Leonaldo Candido de Souto Eireli - EPP - CNPJ 24.863.266/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 11 de Setembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:8596B87D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Data e Local. Os projetos de Vendas e Documentação de Habilitação devem ser entregues até às 08:00 horas do dia 04/10/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 11 de setembro de 2019.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E4EE0A17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00**.**

OBJETO: Lote I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Domingos Ferreira, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-002.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do orçamento do Município de Tavares – PB e das Proposta n.º 10598.3640001/18-002 do Ministério da Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **21.200 Fundo Municipal de Saúde** – 10 301 3014 **1038 Construir/Reformar/Ampliar Unidade Básica de Saúde – SUS** – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 10/09/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 10 de setembro de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DEAA2B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00**.**

OBJETO: Lote II – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Sebastião, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-003.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do orçamento do Município de Tavares – PB e das Proposta n.º 10598.3640001/18-003 do Ministério da Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **21.200 Fundo Municipal de Saúde** – 10 301 3014 **1038 Construir/Reformar/Ampliar Unidade Básica de Saúde – SUS** – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 10/09/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 10 de setembro de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:112623A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETOS DIVERSOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br..

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênildo Almeida da Silva
Código Identificador:F01D54A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2019

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 09.127.069/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO , 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS EVO 8V; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2019/2020; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI -COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA:73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 215 LITROS; 175/65 R14 ; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE;		UND	1	39.800,00	39.800,00
TOTAL						39.800,00

VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	VAN 0KM - VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 2.3 DIESEL , 04 CILINDORS, 15 + 1 LUGARES, FREIO NAS 4 RODAS E ABS, ANO/MODELO: 2019/2020; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI -COMBUSTÍVEL : ÓLEO DIESEL; COR SÓLIDA NA COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RODAS ARO 16"; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE;		UND	4	170.000,00	680.000,00

TOTAL	680.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Montadas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA.
CNPJ: 09.127.069/0001-55.
Item(s): 1.
Valor: R$ 39.800,00.
- FIORI VEICOLO S.A.
CNPJ: 35.715.234/0008-76.
Item(s): 2.
Valor: R$ 680.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:42ECD393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 092/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 092/2019, de 03 de setembro de 2019.

> Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2019, a correção das fontes de recursos, conforme previsto na Lei nº 349, de 29 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1°, da Lei nº 349, de 29 de novembro de 2019, combinado com o Art. 22, Parágrafo Segundo e alínea "a" da Lei Nº 341/2018, de 13 de junho de 2018.

Considerando que embora a Lei Orçamentária nº 349/2018, de 29 de novembro de 2018, tenha sido elaborada de acordo com as normas relativas a fontes de recursos da Portaria STN nº 896 de 31 de outubro de 2017, adotada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Considerando ainda que as fontes de recursos adotadas para a Matriz dos Saldos Contábeis - MSC 2019, foram as definidas Portaria Nº 549/2018 - STN, de 7 de agosto de 2018;

Considerando finalmente que, por ocasião do envio ao SAGRES, foi realizado um ajuste automatizado no sistema contábil, que não funcionou corretamente, impactando na geração do arquivo 201191012019Dotacao.txt, em desacordo com a Lei Orçamentária nº 349/2018, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 1.452.353,28 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para correção das fontes de recursos orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de setembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I – **DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 092/2019, de 03 de setembro de 2019**

Ficha	Func/Prog				Catgo Econômica		Discriminação		Fonte Recurso	Dotação Atual
	02			PODER EXECUTIVO						
	02	06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	02	06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		12					Educação			
		12	306				Alimentação e Nutrição			
		12	306	0007			EDUCAÇÃO PARA TODOS			
		12	306	0007	2016	0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
849					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.122	20.375,29
850					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.122	11.157,34
		12	361				Ensino Fundamental			
		12	361	0007			EDUCAÇÃO PARA TODOS			
		12	361	0007	1018	0000	CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS			
851					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	60.000,00
		12	361		0007	1019	000 0	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
852					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.190	90.000,00
		12	361		0007	1021	000 0	CONST. CISTERNAS CAIXA D'ÁGUA EM ESC. MUN.		
853					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	8.000,00
		12	361	0007	1025	0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO			
854					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.125	20.000,00
		12	361	0007	2101	0000	MANUTENÇÃO DO BRALF			
855					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	1.500,00
856					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	5.000,00
857					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.124	3.000,00
858					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	8.000,00
859					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	4.000,00
860					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	3.000,00
861					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.124	2.000,00
		12	361	0007	2111	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE			
862					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.121	2.000,00
863					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.121	2.000,00
864					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.121	2.000,00
865					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.121	1.000,00
		12	361	0007	2112	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
866					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.120	1.688,91
867					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.120	6.828,80
868					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.120	1.558,73
869					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.120	8.000,00
870					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.120	14.784,00
		12	361	0007	2186	0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO			
871					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.190	20.625,05
872					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.190	40.000,00
873					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.190	38.273,00
874					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.190	40.000,00
		12	361		0010			MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		12	361	0010	2110	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
875					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.123	40.000,00
876					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.123	6.886,60
877					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.123	5.000,00
		12	361	0010	2168	0000	MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS			
								ALUNOS		
878					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	10.000,00
879					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	2.000,00
880					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	2.000,00
881					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	2.000,00
		12	361		0041			MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR		
		12	361	0041		2171	000 0	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS		
								EDUCACIONAIS		
882					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.124	3.000,00
883					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	1.000,00
884					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	5.000,00
885					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	3.000,00
		12	361	0041		2172	000 0	LABORATORIO DE INFORMATICA EM TODAS AS ESCOLAS		
886					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	22.900,00
		12	361	0041		2174	000 0	INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS		
887					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	5.000,00
888					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	5.000,00
		12	365				Educação Infantil			
		12	365		0007			EDUCAÇÃO PARA TODOS		
		12	365	0007		1037	000 0	CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL		
889					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	77.100,00

		12	365	0007		1056	000 0	CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO		
								INFANTIL		
890					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	100.000,00
		12	366				Educação de Jovens e Adultos			
		12	366		0009			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
		12	366	0009		2024	000 0	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
891					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	2.000,00
892					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	1.400,00
893					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	3.000,00
894					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	2.000,00
895					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	1.000,00
896					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.124	1.000,00
		27					Desporto e Lazer			
		27	812				Desporto Comunitário			
		27	812		0041			MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR		
		27	812	0041		1170	000 0	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES		
897					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.190	35.500,00
								SOMA		750.577,72

Ficha	Func/Prog				Catgo Econômica		Discriminação		Fonte Recurso	Dotação Atual
	02	13		00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		10					Saúde			
		10	301				Atenção Básica			
		10	301		0017			BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
		10	301		0017	1023	0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAÚDE		
901					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220	50.000,00
		10	301		0017	1024	0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
898					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220	80.000,00
899					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	40.000,00
		10	301		0017	1032	0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		
902					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	652,34
903					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.211	9.000,00
		10	301		0017	1079	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO		
904					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	44.500,00
		10	301		0017	1114	0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA		
905					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	60.000,00
906					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.213	15.000,00
		10	301		0017	1115	0000	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA		
907					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	43.000,00
		10	301		0048			BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		10	301		0048	2036	0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
908					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	5.016,27
909					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.153,07
910					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	662,60
911					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	2.000,00
912					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.623,83
913					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	30.000,00
914					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.293,93
915					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	265,00
		10	301		0048	2097	0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
916					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	3.000,00
917					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.500,00
918					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	2.000,00
919					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.000,00
920					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.000,00
921					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.000,00
922					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	1.000,00
923					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	500,00
		10	301		0048	2102	0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
924					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	35.399,10
925					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	4.000,00
926					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	9.533,38
927					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.500,00
928					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	3.000,00
929					3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.212	1.000,00
930					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.500,00
931					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	2.500,00
932					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	5.000,00
		10	301		0048	2109	0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE		
933					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	10.000,00
934					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	378,72
935					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	623,30
936					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	5.000,00
937					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	10.000,00
938					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.000,00
939					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.000,00
940					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	1.000,00
	10		301		0048	2113	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ		
941					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	6.000,00
942					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.000,00
943					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	2.800,00
944					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.000,00
945					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	5.000,00
946					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	4.130,00
947					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.750,00

948					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	4.000,00
949					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	6.000,00
	10		301		0048	2118	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
950					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	16.842,10
951					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	15.000,00
952					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	5.000,00
953					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	5.803,92
954					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	173,35
955					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	11.689,03
956					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	13.540,16
957					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	4.000,00
	10		301		0048	2135	0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS		
								VOLTADAS A SAÚDE		
958					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	500,00
959					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	5.000,00
960					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	6.000,00
961					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	3.000,00
962					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	500,00
963					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	1.500,00
	10		301		0048	2177	0000	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA		
964					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	1.000,00
965					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.000,00
966					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	5.000,00
967					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.000,00
968					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.500,00
969					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	500,00
	10		301		0048	2183	0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
970					3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	12.300,00
971					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.000,00
972					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	305,00
973					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.500,00
974					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.000,00
975					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	500,00
976					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	500,00
	10		302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10		302		0048			BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
	10		302		0048	2184	0000	MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
977					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.211	1.500,00
978					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.211	2.500,00
980					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.000,00
981					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.000,00
979					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.211	1.000,00
982					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	80,00
		10	303				Suporte Profilático e Terapêutico			
		10	303		0048			BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		10	303	004 8		2108	0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
983					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	4.000,00
984					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.213	2.000,00
985					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	3.000,00
986					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	2.000,00
		10	303	004 8		2178	0000	MEDICAÇÃO NA HORA CERTA		
987					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.800,00
		10	304				Vigilância Sanitária			
		10	304		0048			BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		10	304	004 8		2148	0000	VIGILANCIA SANITÁRIA		
988					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	3.500,00
989					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	1.500,00
990					3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.000,00
991					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	1.000,00
992					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	283,60
993					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.000,00
994					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	5.000,00
995					4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	2.000,00
996					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	2.000,00
		10	305				Vigilância Epidemiológica			
		10	305		0048			BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		10	305	004 8		2038	0000	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
997					3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	14.176,86
998					3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	1.500,00
999					3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	2.000,00
1000					3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.000,00
1001					3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	500,00
1002					3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.000,00
1003					4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	500,00
Total										701.775,56
Total Geral										1.452.353,28

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de setembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II - **DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 092/2019, de 03 de setembro de 2019** – ANULAÇÃO

Ficha	Func /Prog	Categoria	Discriminação	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
	2	PODER EXECUTIVO			
	2 6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

	12			Educação			
	12	306		Alimentação e Nutrição			
	12	306	7	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
	12	306	7	2016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
117			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.122	7.825,29
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	7	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
	12	361	7	1018	CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS		
120			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	80.000,00
	12	361	7	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
123			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.125	65.000,00
	12	361	7	1021	CONST. CISTERNAS CAIXA D'ÁGUA EM ESC. MUN		
125			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	8.000,00
	12	361	7	1025	AQUISIÇÃO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO		
126			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.125	20.000,00
	12	361	7	2101	MANUTENÇÃO DO BRALF		
146			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	1.500,00
147			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	5.000,00
148			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.124	3.000,00
149			3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	1.500,00
150			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	10.000,00
151			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	4.000,00
152			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	3.000,00
153			3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	3.000,00
154			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.124	2.000,00
	12	361	7	2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
155			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.121	2.000,00
156			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.121	2.000,00
157			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.121	2.000,00
159			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.121	1.000,00
	12	361	7	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
160			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.120	403,05
161			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.120	6.828,80
162			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.120	1.558,73
164			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.120	8.000,00
165			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.120	14.784,00
	12	361	7	2186	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO		
173			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.190	20.625,05
174			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.190	40.000,00
175			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.190	38.273,00
176			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.190	40.000,00
	12	361	10	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361	10	2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
199			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.123	40.000,00
201			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.123	6.886,60
203			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.123	5.000,00
	12	361	10	2168	MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS ALUNOS		
206			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
207			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
209			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
	12	361	41	2171	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS		
				SEGUIMENTOS EDUCACIONAIS			
231			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	0.1.124	3.000,00
233			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	1.000,00
235			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	5.000,00
237			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	3.000,00
	12	361	41	2172	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS		
239			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	22.900,00
	12	361	41	2174	INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS		
240			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	5.000,00
241			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	5.000,00
242			3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	2.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365	7	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
	12	365	7	1037	CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL		
254			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
	12	365	7	1056	CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
256			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	100.000,00
	12	365	7	2146	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
	12	365	8	2055	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO		
				INFANTIL			
	12	366		Educação de Jovens e Adultos			
	12	366	9	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	12	366	9	2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
311			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	2.000,00
313			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	1.400,00
315			3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	93,20
316			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	3.000,00
317			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	2.000,00
318			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	1.000,00
320			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.124	1.000,00
	27			Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812	41	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR			
	27	812	41	1170	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES		
329			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.990	36.000,00
Sub-Total Educação							750.577,72

Ficha	Func /Prog		Categoria	Discriminação		Fonte Recurso	VALOR ANULADO
	2	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10	301	17	1023	AQUISIÇÃO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAÚDE		
553			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	50.000,00
	10	301	17	1024	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
554			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220	80.000,00
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	10	301	17	1032	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		
556			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	652,34
557			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.213	9.000,00
	10	301	17	1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO		
558			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220	94.500,00
	10	301	17	1114	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA		
560			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	20.000,00
561			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.213	60.000,00
	10	301	17	1115	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA		
564			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	38.000,00
	10	301	48	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	10	301	48	2036	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS		
566			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	5.016,27
568			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.153,07
570			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	662,60
573			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	2.000,00
575			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.623,83
577			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	30.000,00
579			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.293,93
582			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	265,00
	10	301	48	2097	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
583			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	3.000,00
585			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	2.000,00
592			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	500,00
	10	301	48	2102	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
593			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	55.291,20
594			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	4.000,00
595			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	9.533,38
598			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	3.000,00
601			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	2.500,00
603			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	5.000,00
	10	301	48	2109	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE		
604			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	10.000,00
605			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	378,72
606			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	623,30
610			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.000,00
	10	301	48	2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ		
615			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	6.000,00
616			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.000,00
617			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	2.800,00
620			3.3.90.14.00		DIARIAS - CIVIL	0.1.212	7.000,00
621			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	4.130,00
622			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	3.700,00
623			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	4.000,00
625			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	6.000,00
	10	301	48	2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
626			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	24.000,00
627			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	15.000,00
628			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	5.000,00
629			3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	5.803,92
631			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	173,35
632			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	14.500,00
633			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	13.540,16
634			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	4.000,00
	10	301	48	2135	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A SAÚDE		
636			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	5.000,00
638			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	6.000,00
639			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	3.000,00
642			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	1.500,00
	10	301	48	2177	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA		
643			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	1.000,00
644			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.000,00
645			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	5.000,00
646			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.000,00
647			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.500,00
648			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	500,00
	10	301	48	2183	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
649			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	12.800,00
650			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	2.000,00
651			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	305,00
654			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302	17	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	10	302	48	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	10	302	48	2184	MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
662			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.000,00
663			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	1.000,00
664			3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.212	80,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303	48	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	10	303	48	2108	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		

667			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	4.000,00
670			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	3.000,00
671			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	2.000,00
	10	303	48	2178	MEDICAÇÃO NA HORA CERTA		
674			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	1.800,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304	48	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	10	304	48	2148	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
677			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	1.500,00
678			3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	1.000,00
679			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	1.000,00
680			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	283,60
681			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.000,00
682			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	5.000,00
684			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	2.000,00
685			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	2.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305	48	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	10	305	48	2038	PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
687			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	14.176,86
688			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	689,03
690			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	2.000,00
691			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	2.000,00
693			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	1.000,00
Sub -Total Saúde							701.775,56
Total Geral							1.452.353,28

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de setembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3C5EDF49

